



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2023/579 - PMC

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PMC

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS/PMC.

DO RELATÓRIO

EU, WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de dispensa de licitação nº 020/2023-PMC. e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Administração Nº: 2023/579 - PMC, em que se trata de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023**, tendo por objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colares/PA. Cumprindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 suas regulamentações, a lei pátria e demais instrumentos legais correlatos, e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo.

É o relatório.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue: República Federativa do Brasil, Estado do Pará, Município de Colares

1. Consta nos autos a solicitação de autorização para iniciar processo licitatório;
2. DFD, Justificativa, Termo de referencia; 00001 a 00027
3. Pesquisa de preço anexos, mapa comparativo de preço; 00028 a 00049.
4. Dotação orçamentária;00050 a 00074
5. Publicação porta aviso intensão de dispensa; DOM fls. 3233. fls. 00075
6. Posposta empresa, documentação empresa; fls. 00077 a 000100
7. Portaria nº 003/2023 nomeação Agente de contratação; fls. 000101
8. Autuação processo sob o nº 2023/579; fls. 000102.
9. Fundamentação razão da escolha; minuta contrato; fls. 000103 a 000112.



10. parecer Jurídico nº 069/2023, dando ciência que foi analisada as fases do processo e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei; feita observação quanto a exclusão da clausula quarta, após cumpridas diligencias apontadas no parecer jurídico encaminhada ao controle interno. Fls. 000114 a 000118.

No procedimento em tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos acima, parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, a comprovação de que o processo preenche os requisitos de habilitação havendo nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos previsto na Lei 14.133/2021, sendo vencedora do certame a empresa **2. A NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 40.919.1818/000-79, no valor global de R\$-90.750,00 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

CONCLUSÃO

Assim essa controladoria conclui que o referido processo se encontra até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto para seguir para as demais etapas subsequentes. Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 4º, 5º e 6º e demais aplicável da Lei nº 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se assinaturas em todas as páginas do processo como também numeração dos atos e devidas publicações, atualizações de certidões vencidas.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer SMJ.

Colares, 24 de maio de 2023

WILZA MENDES DA SILVA
Coordenadora Geral do Controle Interno – PMC
DEC. 001/2021